



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

PROJETO DE LEI N° /2021

Institui a Política Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo no âmbito do município de Natal.

O Prefeito Municipal de Natal/RN:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Política Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo no âmbito do município de Natal.

Art. 2º – São princípios da Política Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo:

I – a cultura empreendedora entre crianças e jovens;

II – a capacitação e a formação do jovem empreendedor com a difusão do conhecimento tecnológico e das inovações científicas;

III – o desenvolvimento sustentável;

IV – o respeito às diversidades locais;

V – a cooperação entre os diversos setores da sociedade civil organizada, o poder público municipal e as empresas privadas, com o intuito de estimular iniciativas de empreendedorismo.

Art. 3º – A Política Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo tem como objetivos:

I – elevar o jovem a líder empreendedor, sensibilizando quanto às oportunidades de negócio e de mercado;

II – incentivar a criação de projetos produtivos e que agreguem valor a produtos e serviços;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

III – disseminar a cultura empreendedora;

IV – fomentar a atividade negocial;

V – aproximar o campo científico e de tecnologias das atividades de mercado;

VI – potencializar as ideias de negócio.

Art. 4º – A educação empreendedora terá papel de fomentar a qualificação técnica, evitar a evasão escolar, lecionar sobre as regras de mercado, noções de economia, planejamento empresarial, gestão financeira, sustentabilidade ambiental e fundamentos técnicos, por meio de três eixos básicos:

I – educação empreendedora;

II – capacitação técnica;

III – difusão tecnológica.

Art. 5º – O planejamento e coordenação da Política Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo autoriza que o Poder Executivo, no âmbito de suas competências, instrumentalize ações que fomentem o disposto nesta Lei:

I – inserir a temática nos cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

II – incentivar espaços de interação entre os jovens empreendedores, o mercado e a comunidade acadêmica;

III – propiciar que os educandos da rede de ensino vivenciam a educação e a cultura empreendedora.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

Art. 6º – As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Natal

Sala das Sessões

Natal, 18 de fevereiro de 2021.

A handwritten signature in blue ink that reads "Robson Carvalho".

ROBSON CARVALHO

Vereador



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa instituir a Política Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo no âmbito do município de Natal, que tem como princípios: a cultura empreendedora entre crianças e jovens; a capacitação e a formação do jovem empreendedor com a difusão do conhecimento tecnológico e das inovações científicas; o desenvolvimento sustentável; o respeito às diversidades locais; e, a cooperação entre os diversos setores da sociedade civil organizada, o poder público municipal e as empresas privadas, com o intuito de estimular iniciativas de empreendedorismo.

Ademais, a referida política instituída pelo projeto de lei sob análise tem como objetivos: elevar o jovem a líder empreendedor, sensibilizando quanto às oportunidades de negócio e de mercado; incentivar a criação de projetos produtivos e que agreguem valor a produtos e serviços; disseminar a cultura empreendedora; fomentar a atividade negocial; aproximar o campo científico e de tecnologias das atividades de mercado; e, potencializar as ideias de negócio.

Em suma, a propositura tem o intuito de oferecer estímulos ao empreendedorismo para os jovens do nosso município, tendo em vista o atual cenário brasileiro que apresenta um número elevado de desempregados e cujo a reversão exigem medidas de médio e longo prazos que estimulem a base da pirâmide da sociedade a buscar novas alternativas, baseado nesta cultura do empreendedorismo e da inovação.

Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres Parlamentares a fim de contribuir com a legislação do município de Natal, haja visto que a iniciativa em questão será um forte instrumento para aprimorar a legislação deste tema de tão grande relevância social.

A handwritten signature in blue ink that reads "Robson Carvalho".

ROBSON CARVALHO

Vereador